



15 03 2013

Lei Municipal nº. 377/2013

de 15 de março de 2013.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a conceder revisão geral anual de 6,19% (seis ponto dezenove por cento), sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, consoante determina o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e, inciso X, art. 83, da Lei Orgânica Municipal de Alvorada do Norte.

Parágrafo Único — O percentual de que especifica este artigo, tem por base o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado de janeiro a dezembro de 2012.

Art. 2º. A Data Base em que se dará o procedimento de recomposição será 1º de março, nos termos do inciso X do art. 83, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos para vigorar a partir de 1º de março de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2013.


DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte
David Moreira de Carvalho
Prefeito Municipal